



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs. Rogério Marinho, Eduardo Barbosa e Nelson Marchezan Junior)

Suprima-se a estratégia 2.1 da Meta 2, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10, renumerando-se as demais.

JUSTIFICAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

Prever um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, no texto deste Plano, trata-se de um detalhamento desnecessário, função exercida pela prática docente na escola.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho

Deputado Eduardo Barbosa

Deputado Nelson Marchezan Junior